

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 603.583 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **JOÃO ANTÔNIO VOLANTE**
ADV.(A/S) : **CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA**
RECDO.(A/S) : **UNIÃO**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
RECDO.(A/S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : **MIRIAM CRISTINA KRAICZK**
INTDO.(A/S) : **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO -**
AASP
ADV.(A/S) : **ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR**

Petição/STF nº 83.036/2011(fac-símile)

DECISÃO

PROCESSO SUBJETIVO -
INTERVENÇÃO DE TERCEIRO -
ASSOCIAÇÃO -
REPRESENTATIVIDADE – ALCANCE -
INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

A Associação Ordem dos Bacharéis do Brasil – OBB, por meio de peça encaminhada via fac-símile em 21 de outubro de 2011, requer a admissão no processo como interessada. Sustenta ter como finalidade defender os direitos e viabilizar, no que couber, a assistência aos bacharéis em ciências jurídicas, jornalismo, ciências contábeis, medicina, engenharia e demais áreas bem como combater as ilegalidades cometidas por entidades de classes. Ressalta que o julgamento do extraordinário afetará todos os bacharéis em Direito. Salienta não haver qualquer limite quanto à habilitação de terceiros em questões alusivas à repercussão geral, conforme dispõe o artigo 543-B do Código de Processo Civil. Por fim, discorre sobre o mérito do recurso e pede seja declarada a inconstitucionalidade do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Apresenta procuração e documentos constitutivos.

Consigno constar da Ata de Fundação da entidade, de 25 de julho de 2011, apenas oito pessoas, das quais somente uma não mora na cidade de Avaré – São Paulo.

O Tribunal, em 11 de dezembro de 2009, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria versada no extraordinário – a constitucionalidade do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 8.906/94 e dos Provimentos nº 81/96 e 109/05 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no que condicionam o exercício da advocacia a prévia aprovação no Exame da Ordem.

O processo encontra-se no Gabinete e está com o julgamento previsto para 26 de outubro de 2011 – quarta-feira –, conforme a pauta dirigida elaborada pela Presidência do Tribunal.

2. Talvez mesmo ante a criação recente, a Associação Ordem dos Bacharéis do Brasil – OBB não conta com representação suficiente a ter-se a conveniência de ser admitida como terceira neste processo. A ata de fundação da entidade, datada de 25 de julho de 2011, revela que congrega apenas oito pessoas.

RE 603.583 / RS

3. Indefiro o pedido de intervenção. Devolvam à requerente a peça apresentada, com os documentos que a acompanham.

4. Publiquem.

Brasília – residência –, 25 de outubro de 2011, às 10h15.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator